

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO I

VENTANIA, 1º DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO Nº 001



PUBLICAÇÃO DIÁRIA



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

DECRETO Nº 015/2020

Cria o Comitê de Contingenciamento do Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e dos Decretos estaduais nº 4.230, de 3 de março de 2020 e 4.298, de 6 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO a necessidade da elaboração de planos de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos e confirmados no município de Ventania;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do novo coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO recomendações oriundas da Organização Mundial da Saúde para que se redobrem os esforços contra a pandemia de COVID-19, bem como o comprometimento dos governos estadual e federal no controle e combate à disseminação do vírus,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o **Comitê de Contingenciamento do Novo Coronavírus (COVID-19)**, com a finalidade de coordenar as ações do poder público municipal visando o combate à disseminação de contágios no município.

Art. 2º. O Comitê de Contingenciamento fica constituído pelos seguintes membros:

- I** – o Secretário Municipal de Saúde;
- II** – a Secretária Municipal de Ação Social e Assuntos da Família;
- III** – a Secretária Municipal de Educação;
- IV** – o Médico Dr. Alisson Pereira de Camargo;
- V** – a Enfermeira Sueli Gomes da Silva;
- VI** – o Enfermeiro Reciere Alves Carneiro;
- VII** – o Agente de Combate as Endemias Anderson Cândido de Lima;
- VIII** – o Chefe da Vigilância Sanitária Helinton Carlos Yoshitsugu Yuzawa;
- IX** – o Fiscal de Tributos e Posturas Reinaldo de Lara Cultz.

§ 1º. O Comitê será presidido pelo Secretário Municipal de Saúde, que será substituído em suas ausências e impedimentos pela Secretária Municipal de Ação Social e Assuntos da Família.

§ 2º. O Comitê se reunirá semanalmente de forma ordinária, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas, e extraordinariamente sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros.

§ 3º. Pelas atividades exercidas os membros do Comitê não receberão qualquer tipo remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém, considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º. Compete ao Comitê de Contingenciamento:

- I** – planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do novo coronavírus (COVID-19);
- II** – realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;
- III** – sugerir, acompanhar e fiscalizar medidas de prevenção e combate ao contágio do novo coronavírus (COVID-19) adotadas por organismos e entidades diversas no município;
- IV** – adotar medidas que forem necessárias para cumprimento das disposições deste Decreto, podendo convocar servidores municipais para auxiliar no que for necessário.

Parágrafo único. O Comitê buscará junto à direção da Regional de Saúde o apoio técnico necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 31 de março de 2020.

ANTÔNIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal